

J7

PARECER

SOLICITADO PELO SECRETÁRIO DE ESTADO DA

COMUNICAÇÃO SOCIAL AO ABRIGO DO DISPOSTO NO N° 4

DO ARTIGO 25° DA LEI DA TELEVISÃO

Tendo sido requerido à Alta Autoridade para a Comunicação Social o parecer exigido pelo n° 4 do artigo 25° da Lei n° 31-A/98, de 14 de Julho (Lei da Televisão), acerca do projecto de Despacho do Secretário de Estado da Comunicação Social que fixa a lista dos acontecimentos de relevante interesse público que, nos termos do referido artigo 25°, não podem ser objecto de exclusivos por parte de operadores de acesso condicionado ou sem cobertura nacional, desde que haja operadores emitindo em aberto interessados em adquirir esses direitos pelos preços do mercado, e em conformidade com anteriores pareceres emitidos por este órgão de Estado a este propósito, delibera:


- a) Dar parecer favorável ao projecto, pese embora a diminuição dos acontecimentos nele previstos e salientando que ele deve contemplar a volta a Portugal em bicicleta;
- b) Considerar que os acontecimentos referidos nas alíneas a) a g) também devem ser transmitidos integralmente e em directo devendo o despacho ter essa questão em consideração;

- c) Embora se admita a relativa imprevisibilidade de acontecimentos relevantes enquadráveis na moldura de interesse generalizado do público, nomeadamente eventos culturais de reconhecida importância e prestígio, sugerimos que no futuro venham a ser contemplados.

Este parecer foi aprovada por unanimidade com votos de Armando Torres Paulo (Presidente), Sebastião Lima Rego, José Garibaldi, Amândio de Oliveira, Fátima Resende, Joel Frederico da Silveira, Maria de Lurdes Monteiro e José Manuel Mendes.

Alta Autoridade para a Comunicação Social em 10 de Outubro de 2001.

O Presidente



Armando Torres Paulo
Juiz-Conselheiro

JG/AMP